DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 7
Licitações e Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ R$ 1.115.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL REAIS)."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 118.000,00 (cento de dezoito mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02 Pode Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0004.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 118.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Recursos Estado

Art. 2º - O **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação de emenda parlamentar no valor de **R$ 118.000,00 (cento de dezoito mil reais)**, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 40

02 Pode Executivo

02.04 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0004.1126 – Construção e Ampliação da Rede Física Escolar

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 297.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Recursos Federal

FICHA 131

02 Pode Executivo

02.10 InfraEstrutura Urbana

15.451.0008.1014 – Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape e Guias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 600.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Recursos Federal

FICHA 177

02 Pode Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Administração

06.182.0002.2030 – Manutenção da Guarda Militar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Recursos Estadual

Total Crédito Suplementar.....R$ 997.000,00

Art. 4º - O **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação de emenda parlamentar no valor de **R$ 997.000,00 (novecentos e noventa e sete mil reais)**, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de novembro de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

LEI Nº 2.508, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.560.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02 Pode Executivo

02.02 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2005 – Manutenção da Secretaria de

Administração

Ficha 19 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 300.000,00

02.08 Fundo Municipal de saúde

10.301.0006.2020 – Manutenção de Ações de Saúde

Ficha 96 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 800.000,00

02.05 Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12.361.0004.2016 – Despesas com Magistério - Fundeb

Ficha 67 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 800.000,00

12.361.0004.2017 – Demais Despesas - Fundeb

Ficha 71 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 300.000,00

12.361.0004.2016 – Despesas com Magistério - Fundeb - Creche

Ficha 76 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200.000,00

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0006.2020 – Manutenção de Ações de Saúde

Ficha 97 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 160.000,00

Total Suplementação.....R$ 2.560.000,00

Art. 2º - O **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, será coberto com provável excesso de arrecadação de recursos próprios municipais e transferência do Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica no valor de **R$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais)**, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de novembro de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"CRIAM CARGOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas **04 (quatro)** vagas para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde I**, de provimento efetivo, a ser incluído no Anexo I da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014, reajustada pela Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023, e suas posteriores alterações, e com descrição sintética e atribuições típicas do cargo de acordo com o Quadro constante no anexo da presente, que passará a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, fazendo jus à remuneração de 2 salários mínimos, conforme quadro a seguir:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde I	2 salários mínimos	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

Art. 2º. Dá descrição sintética e atribuição típica aos cargos criados na presente Lei, acrescentado ao Quadro II da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016, e suas posteriores alterações, conforme quadros a seguir:

DENOMINAÇÃO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é o elo fundamental entre a comunidade e a unidade básica de saúde. Ele atua na promoção da saúde, prevenção de doenças e na extensão do acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

ATRIBUIÇÃO TÍPICA	- Atuar de acordo com as diretrizes e normas do Programa de Saúde da Família; - Efetuar o cadastramento de todas as famílias residentes na sua área de abrangência coletando informações e registrando-as de forma clara e precisa; - Notificar imediatamente à Equipe de Saúde da Família, caso venha a transferirseu domicílioapara outra área de abrangência; - Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e ousob vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos em sua área de atuação; - Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de atuação; - Realizar pelo menos uma visita a cada 30 dias paracada uma das famílias residentes em suaárea de atuação; - Atuar de forma integrada às outras instâncias e ou instituiçõespotencialmente relacionadas à saúde da comunidade, como clubes de mães, associações de bairros, etc, no sentido de integrá-las ao Programa de Saúde da Família; - Executar de acordo com o treinamento específico recebido e as orientações e normas do Programa, as ações básicas de saúde pertinentes à sua função; - Proceder ao acompanhamento e orientação de gestantes e nutrizes; - Orientar acerca da importância e incentivar o aleitamento maternojunto à comunidade; - Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças residentes em sua área de abrangência anotando no prontuário, e notificando a equipe quando houver suspeita de possíveis anormalidades ouproblemas: - Proceder a leitura das carteiras de vacinação e gestantes residentes em sua área de atuação, incentivando o cumprimento do calendário vacinal, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde; - Efetuar a reidratação oral quando houver suspeita de desidratação, assim como fornecer orientações à família sobrecomo procederem relação à alimentação, hidratação e higiene das crianças e adultos comdoenças diarréicas agudas; - Orientar as famílias comrelação às práticas de medicina popular utilizadas na região, prestando estabelecimentos acerca dos possíveis riscos e benefícios do procedimento; - Procurar ajuda de outrosprofissionais da equipesempre quedetectar umproblema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico; - Executar as atividades determinadas por seus superiores, de acordocom as normas e diretrizes do Programa; - Incentivar e fortalecer o estabelecimento de elos entre a Equipe de Saúde e a comunidade; - Participar de atividades individuaisou globais de maneira integrada à comunidade; - Não divulgar informações recebidas duarante as visitas domiciliares emsua área de à equipe de Saúde da Família; - Promover e incentivar açõescompatíveis com a promoção, recuperação, e ou preservação da saúde ambiental, individual e da comunidade; - Estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente; - Realizar visitas domiciliares, praticamente em tempointegral; - Comunicar todos os problemas detectados na comunidade; - Agendar consultas médicas e de Enfermagem priorizando as crianças menores de umano, de 1 a 4 anos e as gestantes; - Supervisionar junto aos portadores de doenças crônico-degenerativa que são relapsos quanto ao uso de medicação, retratando o problema à equipe técnica; - Acompanhar pacientes, quantonecessário, aos locais de referência; - Supervisionar os cartões de vacinação das gestantes e das crianças; - Visitar os pacientes hospitalizados e outras atividades correlatas.
PROVIMENTO	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
CARGA HORÁRIA	40 horas com dedicação exclusiva
EXPERIÊNCIA	Dispensa

Artigo 3º. - Fica alterada parcialmente a atribuição de cargo de provimento em provimento Efetivo de “Fiscal de Posturas” do Quadro I - Atribuições de Funções aos Cargos Públicos de Provimento Efetivo Integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cajobi, da Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	**FISCAL DE POSTURAS**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Promover a fiscalização para o cumprimento da legislação pertinente ao Código de Postura Municipal, orientando o contribuinte quanto ao cumprimento dessa legislação.
ATRIBUIÇÃO TÍPICA	- Assessorar e fiscalizar ‘in loco’ o cumprimento das obrigações de postura dos contribuintes – inclusive as de natureza, assessórias e demais formalidades exigíveis; - Orientar sobre a aplicação e cumprimento de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária e posturais; - Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos e de condutas de postura social e comercial, exigíveis no Código de Postura Municipal; - Executar tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; - Aplicar a legislação tributária e postural emitindo laudos de constatação, quando lhe forem solicitados; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
PROVIMENTO	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação A/B
CARGA HORÁRIA	40 horas
EXPERIÊNCIA	Dispensa

Artigo 4º. - Fica alterada parcialmente a atribuição de cargo de provimento em provimento Efetivo de “Fiscal de Obras” do Quadro I - Atribuições de Funções aos Cargos Públicos de Provimento Efetivo Integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cajobi, da Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016 e suas posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	**FISCAL DE OBRAS**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Fiscalizar todas as atividades do Departamento de Obras, organizando e orientando os trabalhos específicos do mesmo, controlando o desempenho dos serviços para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

ATRIBUIÇÃO TÍPICA	- Fiscalizar a execução dos serviços relativos à abertura de estradas, conservação das estradas rurais e pontes; - Supervisionar e fiscalizara remessa dos materiais a serem utilizados nas diversas obras cujo projeto tenha sido elaborado pelo Setor; - Fiscalizar todos os serviços e custos projetados pelo Setor de obras; - Fiscalizar a execução dos serviços relativas à abertura, pavimentação, conservação de ruas, estradas, vias, logradouros públicos e pontes; - Supervisionar a operação e manutenção da frota municipal de sua competência; - Fornecer informações e dados ao superior hierárquico relacionado com a sua área de atuação; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
PROVIMENTO	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação A/B
CARGA HORÁRIA	40 horas
EXPERIÊNCIA	Dispensa

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de novembro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.185, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Câmara Municipal de Cajobi, um crédito Suplementar, nos termos da Lei nº. 2.467 de 07 de novembro de 2.024, em seu artigo 4º, inciso e parágrafos, no valor de **R$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 467.500,00

ANULAÇÃO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.122.0002.2005.0000 GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL

Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

110 000 Geral

Ficha: 22

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 30.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2010.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

220 000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades/f

Ficha: 48

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 20.000,00

12.361.0004.1126.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Construção e Ampliação da Rede Física Escolar

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

801 001 Emenda Ind. Estadual Dep. Daniel Soares

Ficha: 169

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

V a l o r

.....

R$ 60.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE

Manutenção das Ações de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

310 000 Saúde – Geral

Ficha: 104

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 200.000,00

10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE

Manutenção das Ações de Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 107
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 50.000,00
10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Manutenção das Ações de Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 110
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 50.000,00
10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Manutenção das Ações de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 114
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
V a l o r

.....

R$ 22.500,00
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção da Assistência Social
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
510 000 Assistência Social – Geral
Ficha: 124
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 35.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor **R$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANULAÇÃO (-) R$ 467.500,00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
220 000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades/f
Ficha: 47
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
V a l o r

.....

R$ 80.000,00
02 06 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12.364.0003.2048.0000 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
200 099 Educação
Ficha: 87
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 80.000,00
02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1010.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Construção e Ampliação da Rede Física de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 94
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 22.500,00
10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Manutenção das Ações de Saúde
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 100
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 200.000,00
10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Manutenção das Ações de Saúde
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 102
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
V a l o r

.....

R$ 50.000,00
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.2025.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
510 000 Assistência Social – Geral
Ficha: 117
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 20.000,00

02 10 00 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0008.2029.0000 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Manutenção dos Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

130 000 CIDE – Convênios/entidades/fundos

Ficha: 135

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

V a l o r

.....

R$ 10.000,00

15.452.0008.2029.0000 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Manutenção dos Serviços Públicos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

110 000 Geral

Ficha: 136

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 5.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 06 de outubro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.197, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"D I S P Õ E S O B R E O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS D I A S 2 4 , 2 6 E 3 1 D E DEZEMBRO DE 2025, E DIA 02 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as festividades de final de ano em decorrência do Natal, comemorado em 25 de dezembro, e da Confraternização Universal, comemorada em 1º de janeiro;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, e dia 02 de janeiro de 2026, se revela de maior conveniência para os servidores e para Administração.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nos Órgãos Públicos Municipais, relativo aos dias adiante mencionados:

I – Dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – véspera de Natal.

II – Dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

III – Dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – véspera de Ano Novo.

IV – Dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Artigo 2º - Emdecorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horasnão trabalhadas, à razão 01 (uma) hora diária, a critério da AdministraçãoPública, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Artigo 3º - Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviçosessenciais e de interessepúblico, na área de limpeza pública, que tenham o funcionamentoininterrupto, terão expedientenormal no dia mencionado neste Decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cadarepartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Portarias

PORTARIA Nº 16.028, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIASREGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 19 de novembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025, a Servidora Público Municipal **JANAINA CRISTINA DA CUNHA PACHECO**, R.G. nº 42.811.103-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e comdireito das demaisvantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 16.029, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **nomeada**, a partir de 24 de novembro de 2025, **MARIA LUIZA PEREIRA RANULFI**, R.G. nº 25.260.589-5 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "**Diretor de Serviços Urbanos**", constante na Lei Complementar nº 112 e suas posteriores alterações, e fazendo jus aos vencimentos da referência "05" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de novembro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 004/2025
CONTRATO Nº089/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COMERCIAL LINK DE DADOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: TURBO NET TELECOM LTDA / CNPJ Nº09.366.952/0001-06

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO, PASSANDO O MESMO A VIGORAR ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2026, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E CONFORME ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N°8666/93.

CAJOBI, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....